



Prefeitura Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL**

**LEI Nº 2.866, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2011.**

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, na abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e da outras providencias.

**Antonio Carlos Favaleça**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder suplementação de dotação orçamentária, no valor total de até R\$ 353.000,00 (Trezentos e Cinquenta e Três Mil Reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignados:

UNIDADE O/E: 02.03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
04.122.0003.2002 – MANUT. E CUSTEIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física (0032)  
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro  
APLICAÇÃO: 110.0000 – Geral  
VALOR DO CRÉDITO: R\$ 5.500,00  
3.3.90.14 – Diárias – Civil (0029)  
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro  
Aplicação: 110.0000 – Geral  
VALOR DO CRÉDITO: R\$ 5.000,00  
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (0033)  
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro  
APLICAÇÃO: 110.0000 – Geral  
VALOR DO CRÉDITO: R\$ 88.000,00

UNIDADE O/E: 02.04.00 – SECRETARIA DE FINANÇAS  
04.123.0005.2012 – MANUT. E CUSTEIO DA SECRETARIA DE FINANÇAS  
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (0046)  
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro  
APLICAÇÃO: 110.0000 – Geral  
VALOR DO CRÉDITO: R\$ 19.000,00

UNIDADE O/E: 02.06.00 – SEC. DE AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AMBIENTE  
20.605.0008.2003 – MANUT. E CUSTEIO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA  
3.3.90.14 – Diárias – Civil (0069)  
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro  
APLICAÇÃO: 110.0000 – Geral  
VALOR DO CRÉDITO: R\$ 5.000,00

UNIDADE O: 02.07.00 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS  
UNIDADE E: 02.07.01 – SEÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS



Prefeitura Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL**

15.451.0010.1034 – EQUIP. / MATERIAL PERMANENTE- SERV. URBANOS

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (0077)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

APLICAÇÃO: 110.0000 – Geral

VALOR DO CRÉDITO: R\$ 1.500,00

15.451.0010.2027 – MANUT. E CUSTEIO DA SEÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.30 – Material de Consumo (0087)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

APLICAÇÃO: 110.0000 – Geral

VALOR DO CRÉDITO: R\$ 32.000,00

UNIDADE E: 02.07.02 – SETOR DE LIMPEZA PUBLICA

15.452.0011.2017 – MANUT. E CUSTEIO DO SETOR DE LIMPEZA PUBLICA

3.3.90.30 – Material de Consumo (0097)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

APLICAÇÃO: 110.0000 – Geral

VALOR DO CRÉDITO: R\$ 50.000,00

UNIDADE E: 02.07.06 – SEÇÃO DE SERVIÇOS RURAIS – SERM

26.782.0016.2026 – MANUT. E CUSTEIO DO SERM

3.3.90.30 – Material de Consumo (0126)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

APLICAÇÃO: 110.0000 – Geral

VALOR DO CRÉDITO: R\$ 62.000,00

UNIDADE O/E: 02.09.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0018.2001 – MANUT. E CUSTEIO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

3.3.90.14 – Diárias – Civil (0237)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

APLICAÇÃO: 510.0000 – Assistência Social - Geral

VALOR DO CRÉDITO: R\$ 5.000,00

UNIDADE O: 02.10.00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE E: 02.10.04 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0019.2007 – MANUTENÇÃO E CUSTEIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30 – Material de Consumo (0286)

FR: 05 – Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 220.0002 – Ensino Fundamental – FNDE – Salário Educação – QESE

Valor do Crédito: R\$ 65.000,00

UNIDADE O/E: 02.12.00 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

27.812.0024.2011 – MANUTENÇÃO E CUSTEIO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

3.3.90.30 – Material de Consumo (0316)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

APLICAÇÃO: 110.0000 – Geral

VALOR DO CRÉDITO: R\$ 15.000,00

*Manuf*



Prefeitura Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL**

**Art. 2º** – Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o *caput* deste artigo, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas de: Recursos Próprios (Tesouro); Convênios firmados com o Estado de São Paulo por suas Secretarias, nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

FONTE RECURSO: 01 – TESOURO	273.000,00
FONTE RECURSO: 05 – TRANSF. E CONVÊNIOS FEDERAIS	65.000,00

**Art. 3º** - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, nos termos da legislação vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 09 de novembro de 2011.

**Antonio Carlos Favaleça**  
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

**Ronaldo da Silva Salvini**  
Secretário de Administração